

Serviço Público Federal MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS MÉDICAS

Edital nº 01/2023 - PPGCM/CPG/PROPEP/UFAL

CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL/HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS MÉDICAS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos candidatos inscritos no processo seletivo do mestrado regido pelo edital nº 03/2022 que se autodeclararam NEGROS (pretos ou pardos) para VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (HETEROIDENTIFICAÇÃO).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial é de aplicação obrigatória para todos(as)os(as) candidatos(as) concorrentes autodeclarados negros (pretos ou pardos), que obtiveram aproveitamento suficiente para figurar como aprovado ou classificado no resultado preliminar do certame.
- **1.2.** A validação da autodeclaração étnico-racial será realizada nos termos deste edital e da Resolução nº 38, de 4 de maio de 2021, do Consuni/UFAL (RCO 38/2021).
- 1.3. Caberá ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas a responsabilidade pela publicação do edital de convocação dos candidatos para o procedimento de heteroidentificação, bem como a divulgação dos resultados preliminar e definitivo deste procedimento. Ao Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros (NEABI), juntamente com o Núcleo Executivo de Processo Seletivo (NEPS/Copeve), baseado no banco de dados de membros da banca de validação, caberá a COORDENAÇÃO dos processos de validação das autodeclarações étnico-raciais.
- **1.4.** O processo de validação é constituído por duas etapas:
 - a) envio dos arquivos digitais necessários à validação pelos(as) candidatos(as), na forma dos subitens 2.10, 2.11 e 2.12;
 - b) validação fenotípica da autodeclaração étnico-racial dos candidatos pela banca específica.
- **1.5.** O procedimento de validação da autodeclaração étnico-racial do Processo Seletivo para o mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas 2023 e retificações, será realizada obedecendo as normas e os procedimentos constantes nesta convocação e na Resolução nº 38, de 4 de maio de 2021, do Consuni/UFAL (RCO 38/2021).
- **1.6.** A relação dos(as) candidatos(as) convocados(as), que no ato da inscrição optaram por concorrer na demanda dos autodeclarados negros(as) (pretos/as ou pardos/as) e obtiveram aprovação nas fases dos Processos Seletivos descritos no subitem **1.5.**, encontra-se disponível no **Anexo V** deste edital.
- 1.7. O(A) candidato(a) que não efetuar os procedimentos definidos neste edital para participar da etapa validação da autodeclaração étnico-racial será considerado(a) desistente para todos os efeitos, sendo ELIMINADO(A) da demanda de cota para candidatos negros do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 1.8. A banca de heteroidentificação utilizará unicamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a).
- 1.9. O(a) candidato(a) que comprovar ter sido submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação na UFAL estará dispensado(a) de realizá-lo novamente, desde que tenha obtido o resultado "DEFERIDO" e requeira a dispensa.
- **1.10.** A dispensa de que trata o subitem **1.9**, deverá ser requererida por meio do requerimento disponível no Anexo III deste edital, no qual deverá ser informado o processo seletivo ou o concurso em que o(a) candidato(a) obteve o deferimento da sua autodeclaração como pessoa preta ou parda.

PROCEDIMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (HETEROIDENTIFICAÇÃO)

- **2.1.** A validação da autodeclaração étnico-racial, sem prejuízo do que dispõe os itens 2.14 e 2.18, será realizada de maneira não-presencial e de acordo com os termos da Resolução nº 38, de 4 de maio de 2021, do Consuni/UFAL (RCO 38/2021)
- **2.2.** O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio da avaliação dos arquivos enviados (fotos e vídeo) e considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos do candidato.
- **2.3.** Caso seja necessário, por decisão da comissão de heteroidentificação, os candidatos também poderão passar por avaliação telepresencial/videoconferência ou por avaliação presencial.
- 2.4. Durante a captura das imagens (fotografias e vídeo), o(a) candidato(a) não deverá fazer uso de:
 - a) maquiagem;
 - b) óculos (escuros ou de grau);
 - c) acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, qualquer outro objeto sobre a cabeça);
 - d) acessórios ou roupas (estampadas) que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do/a candidato/a).
- **2.5.** Os(As) candidatos(as) listadas(os) no **Anexo V** desta convocação deverão enviar, na forma do item **2.13**, os arquivos listados a seguir:
 - a) 3 (três) arquivos de fotos, sendo 1 (uma) do perfil direito, 1 (uma) do perfil esquerdo e 1 (uma) frontal;
 - b) 1 (um) arquivo de vídeo;
 - c) 2 (dois) arquivos dos documento de Identificação (digitalizado) dentre os listados no subitem 2.8, sendo 1(um) com a frente do documento e 1 (um) com o verso do documento OU 1(um) arquivo que contemple a frente e o verso;
 - d) 1 (uma) cópia do Anexo I preenchida e assinada (digitalizada).
 - e) 1 (uma) cópia do Anexo II preenchida e assinada (digitalizada).
- **2.6.** Os(As) candidatos(as) listadas(os) no **Anexo V** desta convocação **não deverão**:
 - a) fazer uso de qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo (a exemplo de filtros), para modificar as imagens ou vídeo captados;
 - b) usar luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens (fotografias ou vídeo).
- 2.7. Os arquivos a serem enviados deverão obrigatoriamente, seguir os procedimentos dos subitens 2.10, 2.11 e 2.12.
- 2.8. Serão considerados documentos de identidade oficial com foto: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).
- 2.9. Não serão aceitos como documentos de identidade oficial: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto e sem prazo de validade); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

Procedimentos para Produção dos Arquivos de Fotos

- **2.10.** O(A) candidato(a) deverá captar as imagens em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando garantir uma boa qualidade das imagens. O(a) candidato(a) deverá observar as instruções constantes do **anexo** IV deste edital.
 - a) Os arquivos de fotos deverão ser feitos com a câmera na posição retrato (na vertical), sempre enquadrando da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do(a) candidato(a) e ser, atual/recente, individual, na extensão JPG, JPEG ou PNG tendo no máximo 4MB de tamanho por arquivo.
 - **b)** A primeira imagem deverá ser fotografado(a) o perfil direito do(a) candidato(a). A segunda imagem deverá ser fotografado(a) o(a) candidato(a) de frente. E por fim, a terceira, fotografando(a) o perfil esquerdo do(a) candidato(a).
 - c) Ao finalizar a captura das imagens, é recomendável que o(a) candidato(a) verifique se elas atendem aos critérios de posicionamento conforme alíneas "a" e "b" do subitem 2.10.
 - **d)** O(A) candidato(a) deverá nomear os arquivos, identificando-os como: "Foto 1 + nome do(a) candidato(a)"; "Foto 2 + nome do(a) candidato(a)"; "Foto 3 + nome do(a) candidato(a)".

Procedimentos para Produção do Arquivo de Vídeo

2.11. A gravação do vídeo deverá ocorrer com a câmera na **posição retrato (vertical)**, em local com boa iluminação e preferencialmente com fundo branco ou de cor clara/neutra e ter no máximo 25MB de tamanho.

2.11.1. O seguinte roteiro deverá ser seguido:

- a) O(A) candidato(a) iniciará a gravação do vídeo de frente para a câmera e deverá apresentar o documento original com foto e focalizá-lo na câmera (ficar parado por 2 segundos em cada lado do documento);
- **b)** Em seguida, o(a) candidato(a) faz um movimento virando à direita até que a câmera focalize todo o perfil esquerdo (ficar parado(a) por 2 segundos);
- c) O(A) candidato(a) retorna o movimento até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera (ficar parado(a) por 2 segundos).
- d) Por fim, retorna para a posição inicial, e de frente para a câmera, o(a) candidato(a) deverá falar em ALTO E BOM SOM, PAUSADAMENTE o seguinte texto:

"EU, <u>'falar o nome completo'</u>, PORTADOR(A) DO RG <u>'falar o número'</u>, INSCRITO(A) NO PROCESSO SELETIVO/CONCURSO REGIDO PELO EDITAL №/ANO <u>'falar o número do edital do processo seletivo/concurso'</u>, ME AUTODECLARO <u>'falar Preto(a) ou Pardo(a)</u>."

- **2.11.2.** Ao finalizar o vídeo, é recomendável que o arquivo seja conferido para saber se a imagem do documento foi bem focalizada ao ponto de uma clara identificação dos dados e se o som do texto da alínea "d" do subitem **2.11.1** está perfeitamente audível.
- 2.11.3. O(A) candidato(a) deverá nomear o arquivo, identificando-o como "Vídeo + nome do(a) candidato(a)".

Procedimentos para Produção dos Arquivos Digitalizados (Anexos I, II, III e Documento de Identificação)

- **2.12.** O(A) candidato(a) deverá digitalizar (nos formatos **PDF**, **JPG**, **JPEG** ou **PNG**) e enviar para o e-mail: ppgcm@famed.ufal.br os documentos que estão nos **Anexos I** e **II**, ou **III** se for o caso –, além do documento oficial de identificação com foto, de acordo com o subitem **2.8**.
- **2.12.1.** Os **Anexos I**, **II e III** deverão ser totalmente preenchidos pelo(a) candidato(a) e assinados, com **caneta esferográfica de tinta na cor azul** após o que deverão ser digitalizados –, podendo a assinatura física ser substituída por **assinatura eletrônica** via portal Gov.BR do Governo Federal (https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica).
- **2.12.2.** Para os documentos de identificação que tenham informações frente e verso, o(a) candidato(a) deverá anexar as duas imagens para análise.
- **2.12.3.** As imagens dos documentos deverão estar legíveis e em perfeitas condições, de forma a permitir a análise dos dados com clareza.
- **2.12.4.** O(A) candidato(a) deverá nomear os arquivos, identificando-os como: "DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO FRENTE e/ou VERSO + nome do(a) candidato(a)", "Anexo I + nome do(a) candidato(a)" e"Anexo II + nome do(a) candidato(a)".

Envio dos Arquivos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo

- 2.13. Os arquivos citados nos subitens 2.10, 2.11 e 2.12, além do requerimento indicado no subitem 1.10 quando for o caso –, deverão ser enviados (em anexo) para o e-mail ppgcm@famed.ufal.br, das 00h00 de 01/02/2023 às 23h59 até às 23h59 do dia 03/02/2023 e o assunto do e-mail deverá ser "BANCA DE VALIDAÇÃO ÉTNICO-RACIAL/UFAL 2023 NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)".
- **2.13.1.** Não serão aceitos arquivos disponibilizados por meio de *link* para acesso a sistemas de armazenamento em nuvem (*cloud storage*), mas somente por meio de anexo, sendo a disponibilização via *link* considerada como envio incompleto dos arquivos, devendo, nesse caso, a Comissão do Processo Seletivo proceder conforme o item **2.13.4**.
- **2.13.2.** O envio dos arquivos mencionados nos subitens **2.10**, **2.11** e **2.12** constituem a primeira etapa do processo de validação da autodeclaração étnico-racial.
- **2.13.3.** Caso o(a) candidato(a) não consiga anexar e enviar as imagens, documentos e vídeos em uma única vez, poderá fracionar os arquivos em mais de um e-mail, dentro do prazo indicado pelo subitem **2.13**.
- **2.13.4.** O envio dos arquivos somente será aceito no período do subitem **2.13**. Assim que o e-mail for recebido com os arquivos, eles serão verificados e a **Comissão do Processo Seletivo**, em até **24h (vinte e quatro horas)**, **enviará uma mensagem indicando**

quantos e quais arquivos foram recebidos.

- 2.13.5. Na falta de algum arquivo exigido no subitem 2.5, o(a) candidato(a) será informado através da confirmação de recebimento do e-mail enviado no período do subitem 2.13.4 e uma segunda tentativa de envio será possível no período de 24 (vinte e quantro) horas. Essa segunda tentativa somente será permitida para o(a) candidato(a) que já tenha efetuado o primeiro envio no período descrito no subitem 2.13.
- 2.13.6. Não será aceito como primeira tentativa de envio o período mencionado no subitem 2.13.5.
- **2.13.7.** A Comissão do Processo Seletivo poderá solicitar novo envio de arquivos caso os inicialmente enviados não estejam dentro das condições mínimas para uma validação.
- 2.13.8. O(A) candidato(a) que não enviar o e-mail no período mencionado no subitem 2.13 será ELIMINADO(A) da etapa de banca de validação da autodeclaração étnico-racial.
- 2.13.9. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas não se responsabiliza por e-mail não recebido devido a fatores de ordem técnica, falha nos equipamentos de captura de imagens usados pelos(as) candidatos(as), problema entre equipamentos que impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

Procedimento de Entrevista Telepresencial/Presencial

- 2.14. Durante a etapa de validação da autodeclaração étnico-racial ou até mesmo após a homologação do resultado, qualquer candidato(a) poderá ser convocado(a) pela banca de validação para realizar uma Entrevista Telepresencial para verificação da condição de autodeclaração.
 - 1.1. Em caso de decisão da comissão de heteroidentificação em convocar o(a) candidato(a), ele(a) será comunicado(a) através de publicação no site https://famed.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/mestrado-em-ciencias-medicas, sobre a convocação com antecedência mínima de 1 (um) dia útil para o dia da entrevista telepresencial.
- **2.14.1.** A Entrevista Telepresencial, caso ocorra, será realizada por videoconferência na web e utilizará o serviço Microsoft Teams (ou outro serviço que venha a ser escolhido, por motivos técnicos, desde que haja inequívoca comunicação aos candidatos).
- **2.14.2.** O(A) candidato(a) deverá possuir uma conta de e-mail Microsoft ativa e ter à sua disposição um computador (desktop, notebook, netbook etc.) ou um dispositivo móvel (smartphone, tablet etc.) com acesso a uma conexão de internet banda larga.
- 2.14.3. Para entrevista telepresencial, o candidato que utilizar computador, deverá:
 - a) ter a versão atual ou as duas versões principais anteriores dos sistemas operacionais indicados abaixo:
 - a.1.) Apple macOS;
 - a.2.) Microsoft Windows;
 - a.3.) Chrome OS;
 - a.4.) Ubuntu e outras distribuições Linux baseadas em Debian;
 - **b)** ter a versão mais atual dos navegadores listados abaixo:
 - b.1.) Navegador Chrome;
 - b.2.) Mozilla Firefox;
 - b.3.) Microsoft Edge;
 - b.4.) Apple Safari;
 - c) ter uma câmera integrada ou um câmera USB externa e um microfone disponíveis;
- 2.14.4. Para entrevista telepresencial, o candidato que utilizar dispositivos móveis, deverá:
 - a) ter um dispositivo móvel com um dos sistemas operacionais indicados abaixo, e que seja compatível com o aplicativo Microsof Teams:
 - a.1.) Android;
 - a.2.) Apple iOS.
 - **b)** ter instalado o aplicativo *Microsof Teams* adequado ao seu dispositivo móvel, disponível nas respectivas lojas de aplicativos:
 - b.1.) iPhone e iPad, disponível na App Store;
 - b.2.) Android, disponível no Google Play.
 - c) ter uma câmera e um microfone integrados disponíveis.
- **2.14.5.** Na a entrevista telepresencial/presencial, caso ocorra:

- a) não será permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);
- b) não será permitido o uso de óculos escuros ou de grau;
- c) não será permitido o uso de maquiagem;
- d) não será permitido o uso de filtros de edição das imagens;
- e) não será permitido o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do(a) candidato(a);
- f) não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações;
- g) o(a) candidato(a) deverá se posicionar em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens. Ex.: fundo de cor branca, parede branca etc.
- 2.14.6. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer, de forma virtual, à entrevista em dia e horário determinados na convocação indicada no subitem 2.14.1, devendo também seguir as instruções repassadas pela banca de validação no momento da entrevista.
- **2.15.** O(A) candidato(a) que não comparecer virtualmente à Entrevista Telepresencial em dia, horário e na forma determinados pela convocação indicada no subitem **2.14** ou que comparecer sem portar documento de identidade oficial com foto indicado no subitem **2.8**, será eliminado(a) da demanda de cota para candidatos(as) negros(as) (pretos/as ou pardos/as) do concurso.
- **2.16.** No dia e horários designados para a videoconferência, nos moldes da convocação indicada no subitem **2.14.1**, em havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão, serão realizadas duas tentativas de restabelecimento de conexão.
- 2.17. Após as duas tentativas e não se restabelecendo a conexão, a entrevista telepresencial será cancelada.
- 2.18. Em havendo o cancelamento da entrevista telepresencial/videoconferência devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão, devidamente comprovada, a banca de validação poderá convocar o(a) candidato(a) para uma entrevista presencial.

3. BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- **3.1.** A banca de heteroidentificação será:
 - a) composta por 3 membros, obedecendo-se ao critério da diversidade étnico-racial, de gênero e de naturalidade;
 - b) presidida por um(a) servidor(a), em cargo efetivo, da UFAL.
- 3.2. A banca de heteroidentificação, quando a validação ocorrer presencial ou telepresencialmente, deverá:
 - a) resguardar o direito do(a) candiato(a) de perguntar e obter a explicação a sua questão, sem que entre no mérito do protocolo do certame ou no conteúdo da decisão a ser proferida;
 - explicar todo o procedimento assim que o(a) candidato(a) adentrar a sala virtual da avaliação, mesmo que tenha sido informado(a) no edital;
 - c) fazer a pergunta-chave sobre sua cor ou etnia e aguardar que o(a) candidato(a) termine sua autodeclaração;
- **3.3.** A banca de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado conclusivo, com a emissão do resultado AUTODECLARAÇÃO DEFERIDA ou AUTODECLARAÇÃO INDEFERIDA.
- 3.4. O procedimento de heteroidentificação será baseado nas imagens enviadas pelo(a) candidato(a).
- **3.4.1.** A banca de validação poderá solicitar novo envio de arquivos caso os inicialmente enviados não estejam dentro das condições mínimas para uma validação ou solicitar uma Entrevista Telepresencial ou Presencial.
- **3.5.** Caso o(a) candidato(a) não cumpra com os procedimentos de gravação e envio dos arquivos, a banca de validação não poderá fazer avaliação e o(a) mesmo(a) será eliminado(a) desta Etapa de validação da Autodeclaração étnico-racial.
- **3.6.** Serão considerados(as) pela banca de validação da autodeclaração étnico-racial:
 - a) a autodeclaração do(a) candidato(a) como pessoa negra (preta/parda) no ato da inscrição;
 - b) a autodeclaração digitalizada (Anexo I), firmada e assinada e enviada pelo(a) candidato(a);
 - c) as imagens enviadas do(a) candidato(a), conforme subitens 2.10, 2.11 e 2.12;
 - d) o arquivo de vídeo enviado pelo(a) candidato(a) conforme subitem 2.11 ou entrevista telepresencial/presencial gravada conforme subitens de 2.14 a 2.23;
 - e) o fenótipo negro dos(as) candidatos(as), sendo avaliado o conjunto de características físicas de pessoa negra, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto etc.

- **3.7.** O(A) candidato(a) não será considerado(a) como pessoa negra pela banca quando houver deliberação pela maioria dos membros da banca de validação quanto ao não atendimento do subitem **3.6.**
- 3.8. O(A) candidato(a) terá sua autodeclaração indeferida quando:
 - a) não atender aos critérios fenotípicos (cor de pele, características da face, textura do cabelo etc.) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos;
 - **b)** se negar a cumprir algum dos procedimentos deste edital, inclusive quanto à apresentação do termo de aceite e de autorização do uso de imagem constante do Anexo II.
 - c) não for possível a identificação do(a) candidato(a) através do documento oficial enviado;
 - d) não ter o(a) candidato(a) enviado o termo constante do Anexo I preenchido e assinado.
- **3.9.** A autodecalração **poderá ser indeferida quando não for possível realizar a validação em decorrência da qualidade das imagens apresentadas** pelo(a) candidato(a).

4. DO RESULTADO PRELIMINAR DA VALIDAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

- **1.2.** O resultado preliminar da validação da Autodeclaração étnico-racial será divulgado no sitehttps://famed.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/mestrado-em-ciencias-medicas, em/até **06/02/2023**.
- **4.1.** Em caso de deferimento de todas as autodeclarações, o resultado preliminar converter-se-á, de forma automática, em definitivo, dispensada a publicação de que trata o item **6.1.**

5. DOS RECURSOS

- **5.1.** O(A) candidato(a), em face de decisão da banca que não confirmar sua autodeclaração étnico-racial, poderá interpor recurso, uma única vez, a partir da divulgação do resultado preliminar até às 23h59 do dia 08/02/2023.
- **5.2.** Não será aceito recurso via postal, via fax ou, ainda, fora do prazo.
- **5.3.** O(A) candidato(a) deverá interpor recurso com argumentos consistentes, objetivos e atinentes ao pleito.
- **5.4.** Para interposição do recurso, o(a) candidato(a) deverá enviar as razões do recurso em formato PDF para o e-mail ppgcm@famed.ufal.br.
- 5.5. Não será permitido o envio de novos arquivos de imagem ou vídeo no período de interposição de recursos.
- **5.6.** A análise dos recursos será realizada por uma nova banca, composta por membros distintos daqueles participantes da primeira avaliação, a qual julgará os argumentos do recurso interposto tomando por base os arquivos de imagem e/ou de vídeo recebidos na forma e prazos estipulados por este edital ou imagens da entrevista telepresencial/presencial gravada em áudio e vídeo.
- **5.7.** Depois de recebidos todos os recursos, a banca de validação iniciará a análise de todas as contestações e poderá solicitar, de forma excepcional, a qualquer candidato(a) uma verificação telepresencial visando buscar mais argumentos para decisão final do recurso.
 - a) Caso surja a necessidade da convocação de algum(a) candidato(a) para verificação Telepresencial/Presencial na etapa de Recursos, a banca de validação adotará os procedimentos destacados no subitem **2.14** e nos subitens **2.16** ao **2.18**.
 - **b)** O(A) candidato(a) será convocado(a) por meio de publicação no site https://famed.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/mestrado-em-ciencias-medicas com antecedência mínima de 1 (um) dia útil para a data da Entrevista Telepresencial.
- **5.8.** Mantendo-se o resultado desfavorável (indeferido) à autodeclaração como negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), o(a) candidato(a) perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as) (pretos/as ou pardos/as) e será eliminado(a) da demanda de cota para candidatos(as) negros(as) (pretos/as ou pardos/as) do concurso.
- 5.9. Das decisões da banca recursal não caberá recurso.
- 5.10. O resultado da análise dos recursos será publicado juntamente com o resultado definitivo.
- **5.11.** Cabendo interposição de recurso na forma do item **5.1** e não a havendo, a Comissão do Processo Seletivo poderá, de pronto, homologoar o resultado preliminar como resultado definitivo da heteroidentificação e publicá-lo antecipadamente ou poderá publicá-lo no prazo do subitem **6.1**.

6. DO RESULTADO DEFINITIVO

O resultado definitivo da validação da autodeclaração étnico-racial, ressalvado o disposto no subitem **4.2** e observado o disposto no item **5.11**, será divulgado até **13/02/2023**, no endereço eletrônico https://famed.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/mestrado-em-ciencias-medicas

Página 6 de 13

6.1. Após o resultado definitivo, é possível que o(a) candidato(a) seja convocado(a) a qualquer momento para uma entrevista telepresencial ou presencial para verificar a sua autodeclaração adotando os procedimentos destacados no subitem **2.14** e nos subitens **2.16** ao **2.18**

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **7.1.** Em todas as etapas do predimento de heteroidentificação, serão observadas as normas constantes da Resolução nº 38, de 4 de maio de 2021, do Consuni/UFAL (RCO 38/2021), inclusive em caso de omissão deste instrumento convocatório.
- 7.2. A Universidade Federal de Alagoas se reserva o direito de REVER, a qualquer tempo, as informações e a documentação prestadas/apresentada pelo(a) candidato(a), considerando a categoria para a qual concorreu e, constatando irregularidades insanáveis, tais como o não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, de ANULAR a aprovação do(a) candidato(a), sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- **7.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

Maceió, 12 de janeiro de 2023.

MICHELLE JACINTHA CAVALCANTE OLIVEIRA Coordenador do PPGCM/FAMED/UFAL

ANEXO I

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/PRETO OU NEGRO/PARDO) PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (VALIDAÇÃO)

Eu										portade	or(a)	do R	G nº
			,	CPF nº					inscr	ito/a	no	Con	curso
Púb	lico/Pro	cesso Se	eletivo Sim	plificadoreg	ido pelo	edital nº _	de _	(dia) de		(mês) de 2	0	_ para
а	área	de	estudo	/programa	de	pós-gra	duação	de _					
								, optante	pela r	eserva	de v	agas	para
pes	soas neį	gras, de	acordo co	m a Lei nº 12	2.990 <i>,</i> d	e 9 de junl	no de 201	.4, declaro,	para os	devidos	fins,	que s	ou
		() N	EGRO/PRE	ETO .					() NI	EGRO/P	ARDO	1	
[que		ainda, c	que as info	ormações pre	estadas	são de mir	nha inteir	a responsal	bilidade	, bem co	omo e	estar c	riente
I.	meu fo do co textur sociali	enótipo njunto c a do cal mente re	de pessoa de caracte belo, da f	entificação (v negra (de co rísticas física ormação do o/a, ou não, dência.	or preta as, pred nariz, d	ou parda), Iominante da boca et	, cujo crito mente, a c., que co	ério a ser ao cor da pel ombinadas	dotado p e, acres ou não	oela ban scida da , permit	ca se obse am q	rá a ai ervânc jue eu	nálise cia da u seja
II.	proce	dimento	administ	lade ou de fi rativo que m uízo das sanç	ne asseg	gure o con	traditório	e a ampla					
III.				ponsabilidad ial, na página					-		-		
* C	omissão	o de Hete	eroidentifi	cação da Un n. 1.		ide Federa 18 de deze			instituía	la pela F	Portar	ia Rei	toral
							le		c	le 2023.			
				Cidade		dia		mês					
									_				
					(Assina)	tura do/a Co	ırıaıaato/d	")					

ANEXO II

TERMO DE ACEITE E DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu																port:	ador	(a)	do I	RG n
					CPF	nº _.								,	ins	crito/a	n	0	Cor	ncurso
Público	o/Pro	cesso	Seleti	vo Si	implific	ado, re	egido	pelo	edital	nº	de	e _	(d	ia)	de _		(m	ês)	de 2	0
para	а	área	de	e	studo/¡	orogra	ma	de	pós-	gradua	ıção		de							
												0	ptante	e p	ela	reserv	a d	e v	/agas	para
pessoa	as ne	gras, d	e acor	do co	om a Le	i nº 12	2.990,	de 9	de jun	no de 2	2014,	, d	eclaro	, pa	ira o	s devid	os fir	ıs, (estar	ciente
e aceit	ar as	cond	ições p	ara	a realiz	ação d	da vali	idação	o de A	utode	clara	çã	o étnic	1-00	acia	l (Hetei	oide	nti	ficaçã	io), na
forma	de ei	nvio de	e arqui	vos e	e, caso	a banc	a de v	valida	ção de	cida, t	amb	én	n pode	rá :	ser d	e form	a Tel	epr	esen	cial ou
Preser	icial.																			
					uso d			_		ante n	a gra	ava	ıção do	os a	rqui	vos en	/iadc	os, a	assim	como
da ent	revis	ta tele	preser	rcial/	/presen	cial, se	e for c	convo	cado.											
•			~	_ -								. / - 1 -				-:				
-			-		nge o u e Alago				_											
Concu	rso/P	roces	so Sele	tivo	em que	estou	ı conc	orren	ido.											
		-			minha v tos cor				-										-	
					as de ig			-					'	•		,			•	
		_			Cida					de						_ de 202	23.			
					Ciaa	ue			aia				mes							
					Talafa			/	,											
					Telefor	ie para	a cont	ato: ()						_					
						(/	Assino	atura	do/a (Candid	ato/a	a)				_				

ANEXO III

REQUERIMENTO DE DISPENSA DE SUBMISSÃO AO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (RCO 38/2021, art. 11)

Eu																					por	tado	or(a)	do	RC	nº
					(e do	CF	PF	nº_											, in	scrit	to/a	no	С	onc	urso
Púb	lico	/Proc	esso	Seletiv	o Sim	plifica	ado r	egic	do pe	elo e	edi	tal r	าº		de		_(dia	ı) de	e		(mês)	de 2	<u>'</u> 0		para
a	áı	rea	de	es	tudo,	/prog	rama	9	de		р	ós-g	radı	uaçã	ío	(de	_								
														opt	ante	pe	la re	ser	va d	le va	gas	para	pess	oas	ne	gras,
de a	cor	do co	m a L	ei nº 1	2.990	, de 9	de ju	unho	o de	201	L4,	req	ueir	o DI	SPEN	NS/	A DE	PAF	RTIC	ΊΡΑζ	ÃO	NO F	PROC	EDI	IME	NTO
DE H	HET	EROI	DENT	IFICAÇ	ÃO, c	om fu	ındar	men	ito n	o(s)) it	em/	'subi	iten	n(ns)						des	te ec	lital	e no	o ar	t. 11
da I	Res	oluçã	o 38	do C	onsur	ոi/Ufa	al, de	e 4	de	ma	oio	de	202	21,	por	te	r-m	e su	ubm	etid	о а	o pr	oced	lime	ento	de
hete	eroi	denti	ficaçã	ăo, no	âmbit	o do																				
regi	do	pelo	edit	:al															_	tend	lo	obtic	o ot	re	esul	tado
DEF	ERII	DO.																								
Decl	laro	, ainc	da, qu	ıe as ir	ıforma	ações	pres	stad	as sã	ão d	de r	min	ha ir	nteii	a res	spo	onsa	bilid	dad	e.						
			•			-	-									•										
													م لم							ان.	- 2	222				
			_			 Cida	 ıde				,	dia	_ ue				mês			u	e 21	J23.				
								(/	4 <i>ssin</i>	atur	ra c	do/a	Can	dida	to/a))										

ANEXO IV

GUIA PARA ORIENTAÇÕES DO REGISTRO DE ARQUIVOS, FOTOS E VÍDEO

1 INSTRUÇÕES GERAIS

As orientações visam guiar ao(as) candidatos(as) para as gravações dos arquivos digitais (fotos e vídeo) e envio:

- a) Selecione um local com boa iluminação, preferencialmente com luz natural (dia), se possível com fundo de uma única cor e neutra.
- b) Não use acessórios na cabeça tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros;
- c) Não use óculos escuros ou de grau;
- d) Não use maquiagem;
- e) Não use efeitos ou filtros nas fotos ou vídeo:
- f) Em suma, evite o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica.

EQUIPAMENTO NECESSÁRIO: Utilize uma câmera profissional, semiprofissional ou até mesmo a câmera de um celular/smartphone (tente conseguir um smartphone que possua a melhor resolução possível da câmera).

(2) INSTRUÇÕES PARA REGISTRAR AS FOTOS PESSOAIS?

FOTOS: Os arquivos de fotos deverão sempre enquadrar da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do(a) candidato(a) e ser, atual/recente, individual e ter no máximo tamanho por arquivo, conforme indicado no edital de convocação.
A primeira foto deverá ser fortografado/a o prefil direito do(a) candidato(a).
A segunda foto deverá ser fotografado(a) o(a) candida(a) de frente.
For fim, a terceira, fortografado/a o prefil esquerdo do(a) candidato(a).



Observação: As fotografias deverão da altura um pouco acima da cabeça até a cintura do(a) candidato(a).

③ INSTRUÇÕES PARA REGISTRAR AS FOTOS DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

FOTOS DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: Digitalize o Documento de Identificação (pdf, jpg, bmp ou png), dentre os considerados válidos conforme Edital de convocação. A digitalização deve contempla a frente e o verso do documento. Se necessário pode enviar dois arquivos, sendo um com a frente e o outro com o verso.



Imagem frente e verso do Documento de Identificação

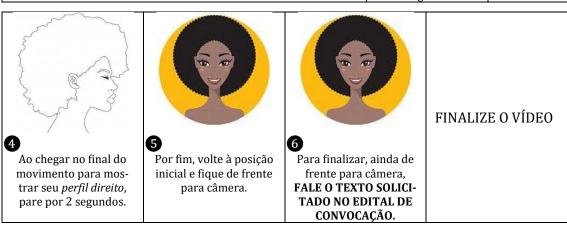
Observação: A digitalização pode ser uma foto do documento. Somente envie a(s) imagem(ns) de um documento válido.

(4) INSTRUÇÕES PARA REGISTRAR O VÍDEO

VÍDEO: Você deverá fazer um vídeo com o seguinte cronograma (lembrando do enquadramento de sua imagem na câmera): 1 Inicie a gravação mostrando o seu documento de identificação na posição de frente para câmera, 2 faça o movimento virando à direita para mostrar o perfil direito, pare por 2 (dois) segundos, 3 volte à posição inicial e complete o movimento até ficar de 4 perfil esquerdo, pare por 2 (dois) segundos. Em seguida, 5 volte à posição inicial, e, de frente para câmera, 6 fale em ALTO E BOM SOM, PAUSADAMENTE O TEXTO SOLICITADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O(A) candidato(a) deverá finalizar e salvar o arquivo do vídeo que não poderá ter mais de 20MB de tamanho.

CRONOGRAMA PARA GRAVAÇÃO DO VÍDEO





(5) FINALIZANDO e ENVIANDO OS ARQUIVOS

Por fim, renomeie confira os arquivos, renomei-os e envie-os conforme as orientações do edital.

ANEXO V

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

MESTRADO EM CIÊNCIAS MÉDICAS

CANDIDATO	INSCRIÇÃO
BARTOLONEZ PEREIRA DA SILVA SANTOS	21503
MARIA EDVANIA CAETANOS DA SILVA	21436
STHEFANNY RAYANNA DE LIMA MAIA	21445